

LEI Nº 3.702 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECLARA A CAVALGADA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

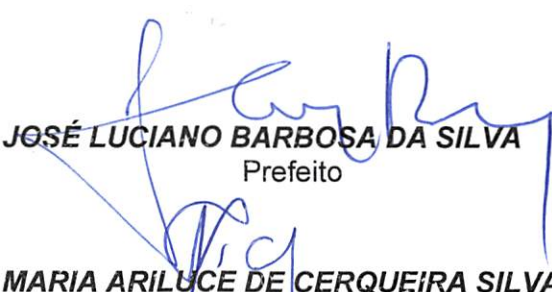
Art. 1º Fica declarada Patrimônio Histórico Cultural de natureza Imaterial do Município de Arapiraca, a **CAVALGADA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**, realizada anualmente entre as cidades de Bom Conselho/PE e Arapiraca/AL.

Parágrafo Único. Constituem-se Patrimônio Cultural Brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I -- Atos e Registros Administrativos